



São Paulo, 06 de junho de 2008.

Circular nº 023/08

Ref: Registro de Políticas de Exercício de Direito de Voto em Assembléias.

Prezados Senhores:

Nos termos do arts. 22, § 2º e 63, do Código de Auto-Regulação da ANBID para os Fundos de Investimento, as Instituições Gestoras deverão registrar suas Políticas de Exercício de Direito de Voto nesta Associação até o dia 30 de junho de 2008.

Para tanto deverão enviar o referido documento em formato *word* ou *pdf* para a caixa postal eletrônica registro.politicadevoto@anbid.com.br. No corpo do e-mail deve constar ainda o endereço na rede mundial dos computadores em que se encontra a cópia da Política tal como requerido pelo art. 21, § 2º

Certos de estarmos contribuindo para o fortalecimento das melhores práticas de mercado. Subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

José Carlos H. Doherty
Superintendente de Auto-Regulação